

(1) As horas alocadas substituem eventuais aulas

(2) As horas são alocadas por ano civil; no caso de as orientações serem de setembro a julho, deve ser feita a repartição pelos dois anos civis. São creditadas até duas dissertações por docente.

(3) Cada docente pode ser creditado até um máximo de duas orientações de doutoramento por ano (96 horas). Cada orientação é contabilizada no máximo até três anos após o registo do tema de tese.

Participação em júris de provas públicas e concursos (instituições públicas)	Horas creditadas/por participação/ano
Provas de Doutoramento e Agregação:	
Arguente .....	12
Membro (não orientador) .....	6

Participação em júris de provas públicas e concursos (instituições públicas)	Horas creditadas/por participação/ano
Provas de Mestrado:	
Arguente .....	4
Presidente .....	2,5
Júri/perito/painel de avaliação de projetos/unidades de investigação/bolsas (membro) (Tempo: ajustar caso a caso com base na evidência prévia ou posterior) .....	4
Júri de Concurso para recrutamento e seleção de recursos humanos .....	4

## ANEXO 4

## Atividades de investigação científica

Projetos de investigação (1)	Horas creditadas/Ano (2)
Coordenador principal de projeto científico internacional .....	120-945
Coordenador local de projeto científico internacional .....	120-945
Participante/investigador em projeto de cooperação internacional .....	120-945
Coordenador principal de projeto científico nacional com ou sem financiamento (3) .....	120-945
Participante/investigador em projeto científico nacional com ou sem financiamento .....	120-945
Coordenação de bolsiros de iniciação à investigação .....	11 × Número de bolsiros
Coordenador principal de preparação e submissão de projeto de investigação competitivo nacional ou internacional .....	36-120
Investigador/participante envolvido na preparação e submissão de projeto de investigação competitivo nacional ou internacional .....	12-36

Organização de eventos e difusão do conhecimento (seminários, conferências, revisão...) (4)	Horas creditadas/Evento/Ano
Coordenação geral de encontro científico (com comissão científica) .....	36-315
Membro de comissão organizadora ou científica de encontro científico .....	12-158
Coordenação de evento de difusão do conhecimento	12-36
Membro de comissão organizadora de evento de difusão do conhecimento .....	6-36
Editor de revista .....	36-315

(1) Para o número de horas a definir será ouvido o Diretor da UI, devendo o total de horas ser devidamente justificado e ponderado em função da dimensão, orçamento, duração e relevância de cada projeto. A angariação e coordenação de projetos cujo orçamento inclua os encargos totais do docente/investigador pode dar lugar à isenção total de serviço letivo nesse período por despacho do Reitor.

(2) A atividade de investigação contempla a realização de estudos e a elaboração de relatórios e publicações.

(3) No caso de projeto sem financiamento, o mesmo deve ser registado numa Unidade de Investigação reconhecida pela FCT.

(4) O número de horas a definir deverá ser devidamente justificado e ponderado em função do tipo de encontro, dimensão e orçamento de cada evento e do envolvimento requerido.

## ANEXO 5

## Atividades de transferência de conhecimento

Atividades de extensão universitária	Horas creditadas/Ano
--------------------------------------	----------------------

O número de horas a atribuir às atividades de transferência de conhecimento e extensão universitária será fixado caso a caso por despacho do Reitor, bem como no que diz respeito a quaisquer atividades não contempladas no Regulamento.

## ANEXO 6

## Outras atividades

Atividades	Horas creditadas/Ano
Formação e atualização científica, técnica e pedagógica dos docentes (1) .....	35-70
Eventos não previsíveis (reuniões, programas de novas UC, revisão de artigos/livros, e outros a explicitar caso a caso) .....	2-120
Atividades não previstas (2) .....	—

(1) O limite inferior destas atividades é sempre creditado no planeamento de cada docente nas vertentes que considerem mais apropriadas. No final de cada ano o docente apresenta evidência das atividades realizadas e respetiva duração. O excesso ou défice será ajustado no ano seguinte.

(2) Atividades não previstas mas que se revelem necessárias devem ser devidamente fundamentadas, propostas e contratualizadas, sendo objeto de despacho do Reitor.

206868667

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Aviso (extrato) n.º 4899/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Teresa Pires Carreira, Professora Associada da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de abril de 2013.

3 de abril de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206874085